



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes, 01 de junho de 2026

Ofício nº77/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – PR COMPRAS / COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Após análise técnica do recurso apresentado, verifica-se que assiste razão à recorrente, especialmente no que tange ao descumprimento das exigências previstas no edital, notadamente quanto à composição dos produtos ofertados.

Conforme estabelecido no descritivo dos itens 26, 27 e 28, as ataduras deveriam possuir composição de 100% algodão, requisito objetivo e vinculante. Entretanto, conforme demonstrado no recurso, diversas marcas ofertadas pelas empresas classificadas apresentam composição mista (algodão, poliéster, elastano, entre outros), o que contraria expressamente as exigências editalícias.

Diante disso, a secretaria de saúde manifesta concordância com os fundamentos apresentados no recurso, entendendo como necessária a desclassificação das empresas vencedoras cujos produtos não atendem às especificações técnicas exigidas, especialmente no requisito de composição 100% algodão.

Por conseguinte, opina-se pelo provimento do recurso administrativo, com a adoção das medidas cabíveis para convocação dos próximos licitantes classificados, em observância ao edital e à legislação vigente.

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

Adelete Becker

Secretária Municipal de Saúde